

# ABRAMIDES | GONÇALVES ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE-MOR/SP.

*Execução por Quantia Certa  
Contra Devedor Solvente*

**BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Novo, Vila Yara, CEP nº. 06.029-900, endereço eletrônico 4429.advogados@bradesco.com.br, através de seus advogados e procuradores infrafirmados (docs. inclusos), com escritório na Rua Araújo Leite, n.º 24-87, CEP: 17012-055 - Bauru/SP, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 784, inciso II do Novo Código de Processo Civil, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, em relação à **J.G. GOMES ZÉ PINTOR**, pessoa jurídica de direito privado, empresa brasileira inscrita no CNPJ n. 11.382.790/0001-33, e a **JOSÉ GRANDEUMAR GOMES**, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, inscrito no CPF n. 337.737.933-91, ambos com endereço à Rua Cedro do Líbano, n.º. 192, na cidade de Monte-Mor/SP, CEP n. 13.190-000, endereços eletrônicos: não informados, pelos fatos e fundamentos abaixo articulados:

Rua Araújo Leite, 24-87 - Bauru - São Paulo - CEP: 17012-055 - Tel.: +55 14 2106.1551 - cabg@cabg.com.br - www.cabg.com.br

BAURU • CAMPINAS • MARÍLIA • SÃO JOSÉ DOS CAMPOS • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO • RIBEIRÃO PRETO • SÃO PAULO

AMAN – 400.648

## ABRAMIDES | GONÇALVES ADVOGADOS

1. - O exequente firmou com os executados o seguinte:

- ✓ INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS
- ✓ Carteira/Contrato n. 530/74873
- ✓ Conta n. 32696
- ✓ Agência n. 403

2. - Tal contrato foi firmado na data de 30 de março de 2016 com a finalidade de reconhecer e confessar dívidas remanescentes em desfavor dos Executados, perfazendo o montante de R\$ 44.914,11 (quarenta e quatro mil e novecentos e catorze reais e onze centavos) sendo efetuado pagamento mediante depósito a ser debitado na conta corrente dos devedores.

3. - Os Executados concordaram em adimplir o Exequente parceladamente, mediante acréscimo de juros mensais e anuais, renegociando o montante devido para R\$ 53.132,52 (cinquenta e três mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), previstos no contrato e oficializados pela nota promissória anexa.

4. - Referido contrato previa que os Executados deveriam adimplir-lo num total de 42 (quarenta e duas) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 1.265,06 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), vencendo a primeira em 30/04/2016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, período no qual se obrigaram os Executados a pagar ao Exequente o valor confessado, nos termos e condições elencados no preâmbulo do Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, ora denominado título executivo extrajudicial.

5. - Outrora, o contrato ainda prevê expressamente o seguinte:

## ABRAMIDES | GONÇALVES ADVOGADOS

---

***“4 – A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 de Código Civil, facultará ao Credor considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida confessada, mencionada no item “c” do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independente de qualquer aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 5.”***

6. - Assim, e consoante os termos avençados contratualmente, face ao inadimplemento da obrigação pelos Executados, verificou-se o vencimento antecipado da dívida nos termos da cláusula supra mencionada, tornando-se o débito líquido, certo e exigível, incidindo sobre a importância devida, os encargos de inadimplência na cláusula 5ª e ss. e item “f.5” do instrumento contratual objeto da presente demanda.

7. - Paralelamente a isso, o Exequente, em cumprimento ao artigo 334 do Código de Processo Civil, manifesta seu desinteresse na realização da Audiência de Conciliação ou de Mediação, observado a conveniência da parte ante o princípio da autonomia da vontade, haja vista a possibilidade de composição por outras vias, nos termos do artigo 166 do CPC.

8. - Vale citar a interpretação do jurista José Miguel Garcia Medina em sua obra Novo Código de Processo Civil Comentado (3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 559), quanto a não obrigatoriedade de realização desta audiência prévia, caso apenas uma das partes manifeste o desinteresse na prática do ato. Caso o autor assim o tenha manifestado expressamente em sua peça exordial, o réu deverá ser citado apenas para a apresentação de defesa, em tempo hábil.

9. - **Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios de tentativas de solução amigável do débito, bem como em atendimento ao**

## ABRAMIDES | GONÇALVES ADVOGADOS

disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, o Exequente manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.

10. - Por estas razões, não restou ao Exequente outra escolha senão a propositura da pertinente demanda visando receber o que de direito, conforme pedidos que seguem:

A. - O Exequente protesta pela **NÃO** designação da audiência de conciliação e mediação prévia, conforme lhe faculta a lei (CPC, art. 334, §4º, I). Em contrapartida, desde já fornece o Exequente o contato 0800 1002 7999, a fim de abrir aos Executados a alternativa de composição amigável da lide, apresentando e consultando propostas de acordo.

B. - A citação dos executados para, no prazo de 03 (três) dias, pagarem a importância de R\$ 42.823,74 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao débito principal devidamente atualizado (planilha inclusa), cientificando-os dos seguintes direitos:

- ✓ Poderão opor-se à execução mediante embargos (art. 915, do NCPC), independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação, advertindo-os de que tal medida não representará, em nenhuma hipótese, a suspensão dos atos executivos de penhora e avaliação e, em regra, os de alienação, ou adjudicação judicial de bens que já estejam, ou venham ser penhorados.
- ✓ Na hipótese de oposição de embargos, deverão instruí-lo com cópias autenticadas pelo advogado que venha constituir nos autos (art. 914, § 1.º, do CPC/2015), das principais peças dos autos da execução, bem como, que no caso de utilizarem como fundamento aos embargos a tese de excesso de execução, deverão apresentar na petição inicial dos embargos, **memória discriminada de cálculo apontando o valor que entenda ser devido**, sob pena de indeferimento liminar dos embargos, ou não conhecimento do fundamento em referencia, face ao disposto no art. 525, §§ 4.º e 5.º, do NCPC.

## ABRAMIDES | GONÇALVES ADVOGADOS

---

- ✓ No caso de embargos manifestamente protelatórios será imposta pelo r. juízo do feito, multa em favor do exequente, não superior à 20% (vinte por cento) do valor da causa (art. 918, p.ú., c.c. 774, p.ú., ambos do NCPC).

C. - Na hipótese de os executados não serem encontrados, requer que seja procedido em primeiro lugar o **arresto on-line** mediante deferimento de ordem para realização de tentativa de bloqueio BACENJUD em contas correntes, aplicações e todo e qualquer ativo financeiro em nome dos executados e, também, pesquisa RENAJUD de maneira a identificar veículos passíveis de penhora, para tanto requer, desde logo, prazo de 15 (quinze) dias para a juntada da competente guia FEDTJ, em sendo totalmente infrutíferas, ou parcialmente frutíferas, as medidas constritivas ora requeridas, ou seja, não suficientes para garantia integral do débito exequendo, requer o arresto de outros bens ou direitos que vierem a ser encontrados em nome dos executados suficientes para garantia integral do débito, na forma do art. 830 do Novo Código de Processo Civil.

D. - Em caso de não pagamento, tão logo decorrido o prazo de 03 (três) dias da citação, requer seja deferida ordem para realização de tentativa de **penhora on-line** mediante bloqueio BACENJUD em contas correntes, aplicações e todo e qualquer ativo financeiro em nome dos executados e, também, pesquisa RENAJUD de maneira a identificar veículos passíveis de penhora, para tanto requer, desde logo, prazo de 15 (quinze) dias para a juntada da competente guia FEDTJ, em sendo totalmente infrutíferas, ou parcialmente frutíferas, as medidas constritivas ora requeridas, ou seja, não suficientes para garantia integral do débito exequendo, requer que se proceda a penhora e avaliação de bens suficientes para a integral garantia do débito nos moldes do art. 831, art. 836, art. 837, art. 841, art. 844, art. 154, inc. V, art. 870 e art. 872, todos do NCPC, observando-se ainda o disposto no caput do art. 845, do CPC e a ordem de preferência estabelecida no art. 835, do NCPC.

E. - Após realizado o ato construtivo, requer sejam intimados os executados, da referida penhora, caso recaia sobre bem imóvel, preferencialmente na pessoa de seu(s) advogado(s), mediante veiculação de intimação no Diário Oficial do Estado, ou pessoalmente, alertando-os da faculdade que lhe confere o art. 847, caput, do



Devedor: J. G. GOMES ZE PINTOR  
 Agência: 403 - MONTE MOR  
 Conta: 32696-8  
 Carteira / Contrato: 530/74873

Valor Confessado em: 30/03/2016	44.914,11
( - ) Desconto Condicionado ao Pagamento Pontual:	2.442,34
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
Valor Renegociado em: 30/03/2016	42.471,77
( - ) Pagamento no Ato:	0,00
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
Valor Parcelado em: 30/03/2016	42.471,77
( + ) IOF Financiado:	740,04
Juros 12,682503% a.a. no período de 30/03/2016 à 30/09/2019	9.920,71
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
<b>Total:</b>	<b>53.132,52</b>

10.) Parcela vencida em:	30/01/2017	1.265,00
Amortização Parcial em C/C:		2,88
Total:		1.262,12
11.) Parcela vencida em:	28/02/2017	1.265,00
12.) Parcela vencida em:	30/03/2017	1.265,00
13.) Parcela vencida em:	30/04/2017	1.265,00
14.) Parcela vencida em:	30/05/2017	1.265,00
15.) Parcela vencida em:	30/06/2017	1.265,00
16.) Parcela vencida em:	30/07/2017	1.265,00
17.) Parcela vencida em:	30/08/2017	1.265,00
18.) Parcela vencida em:	30/09/2017	1.265,00

Saldo Devedor: 30.361,44

( - ) Expurgo Juros vincendos: 3.477,44

Saldo Devedor Vencido Antecipadamente em: 30/09/2017 26.883,98

Parcela - Desconto Condicionado ao Pagamento Pontual: 2.442,34

( + ) Juros 12,682503% a.a. no período de 30/03/2016 à 30/09/2017 487,79

Total em: 30/09/2017 2.930,13

**SALDO DEVEDOR DO CONTRATO 41.196,76**

**Banco Bradesco S.A.**  
**I351728 - ANDREZA FERREIRA DA SILVA - 06/10/2017**

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e TIBIANA DE JUSTIÇA DO Estado de São Paulo, liberado nos autos em 19/10/2017 às 14:21. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 3042DC3.

Devedor: J. G. GOMES ZE PINTOR  
 Agência: 403 - MONTE MOR  
 Conta: 32696-8  
 Carteira / Contrato: 530/74873  
 Correção Monetária: ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR  
 Juros de Mora: 12,00% a.a. A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples  
 Multa: 2,00%

<b>DATA DA ATUALIZAÇÃO:</b>	23/10/2017
<b>VALOR APURADO:</b>	42.823,74

PARCELAS PENDENTES:								
Nº	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 23/10/2017
				Dias	Valor	%	Valor	
10	30/01/2017	1.262,17	1.272,52	266	111,28	2,00%	27,68	1.411,48
11	28/02/2017	1.265,06	1.272,21	237	99,13	2,00%	27,43	1.398,77
12	30/03/2017	1.265,06	1.268,28	207	86,31	2,00%	27,09	1.381,68
13	30/04/2017	1.265,06	1.267,14	176	73,32	2,00%	26,81	1.367,27
14	30/05/2017	1.265,06	1.262,74	146	60,61	2,00%	26,47	1.349,82
15	30/06/2017	1.265,06	1.266,39	115	47,88	2,00%	26,29	1.340,56
16	30/07/2017	1.265,06	1.264,31	85	35,33	2,00%	25,99	1.325,63
17	30/08/2017	1.265,06	1.264,61	54	22,45	2,00%	25,74	1.312,80
18	30/09/2017	1.265,06	1.264,87	23	9,56	2,00%	25,49	1.299,92
<b>TOTALIZAÇÃO:</b>		11.382,65	11.403,07		545,87		238,99	12.187,93

SALDO DEVEDOR VENCIDO ANTECIPADAMENTE								
Nº	Vencimento	Saldo	Saldo Corrigido	Juros de Mora		Multa		Saldo Atualizado Em: 23/10/2017
				Dias	Valor	%	Valor	
SDV	30/09/2017	26.883,98	26.879,99	23	203,26	2,00%	541,67	27.624,92
<b>TOTALIZAÇÃO:</b>		26.883,98	26.879,99		203,26		541,67	27.624,92

Nota: Juros de Mora = ( 12,00% a.a. Dividido por 365 Dias ) = Taxa Dia: 0,0328767% a.d., de forma simples.

PARCELA DESCONTO CONDICIONADO								
Nº	Vencimento	Parcela	Parcela Corrigida	Juros de Mora		Multa		Valor Atualizado Em: 23/10/2017
				Dias	Valor	%	Valor	
PDC	30/09/2017	2.930,13	2.929,70	23	22,15	2,00%	59,04	3.010,89
TOTALIZAÇÃO:		2.930,13	2.929,70		22,15		59,04	3.010,89

Nota: Juros de Mora = ( 12,00% a.a. Dividido por 365 Dias ) = Taxa Dia: 0,0328767% a.d., de forma simples.

**Banco Bradesco S.A.**

**I351728 - ANDREZA FERREIRA DA SILVA - 06/10/2017**

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais e Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Devedor: J. G. GOMES ZE PINTOR  
Agência: 403  
Conta: 32696-8  
Carteira / Contrato: 530/74873

**Índice:** ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

JAN/17	0,42		
FEV/17	0,24		
MAR/17	0,32		
ABR/17	0,08		
MAI/17	0,36		
JUN/17	-0,30		
JUL/17	0,17		
AGO/17	-0,03		
SET/17	-0,02		

Banco Bradesco S.A.  
I351728 - ANDREZA FERREIRA DA SILVA - 06/10/2017

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

1940215311



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
403	0	32696	8	11.382.790/0001-33	10074873	30/03/2016	42.471,77

### Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

#### Credor (por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s))

Nome Banco Bradesco S.A.		CNPJ/MF 60.746.948/0001-12
Endereço AV.JANIO QUADROS,480 , S / N	Cidade MONTE MOR	UF SP

#### Devedor(a)

Nome J. G. GOMES ZE PINTOR		CPF/CNPJ/MF 11.382.790/0001-33
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço CEDRO DO LIBANO	Número 192	
Cidade MONTE MOR	UF SP	CEP 13190-000

#### Interveniente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome JOSE GRANDEUMAR GOMES		CPF/CNPJ/MF 337.737.933-91
Profissão DIRETOR DE EMPRESA	Estado Civil SOLTEIRO	Nacionalidade BRASILEIRA
Endereço CEDRO DO LIBANO	Nº 192	
Cidade MONTE MOR	UF SP	CEP 13190-000

#### Quadro Resumo

##### a - Agência e Conta-Corrente da Operação

Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg.
403	0	MONTE MOR	32696	8

##### b - Descrição da Dívida Reconhecida e Confessada

Cart.	Contr.	Vencimento	Valor - R\$	Data Operação
379	9109931	24/09/2015	44.914,11	24/04/2015

c - Valor da Dívida Confessada - R\$  
44.914,11

d - Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$ 2.442,34	e - Valor Renegociado - R\$ 42.471,77
---	--

##### f - Forma de Pagamento - Condições e Encargos Pactuados

f.1 - No Ato - R\$ 0,00	f.2 - Parcelado - R\$ 42.471,77	f.3 - Qtde. de Parcelas 042
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

f.4 - Vencimento das Parcelas  
Primeira em 30/04/2016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes

f.5 - Juros Remunetários  
1,0000% ao mês  
12,6800% ao ano

f.6 - Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF que, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado pelo Credor, nas mesmas condições e encargos pactuados nesta cláusula: R\$ 740,04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2017 às 14:21. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 3042DC7.



## Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

f.7 - Valor Parcelado (f.2) acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF (f.6) - R\$  
43.211.81

f.8 - Valor de cada Parcela, acrescida dos Juros Remuneratórios - R\$  
1.265.06

f.9 - Atualização monetária pela TR (Taxa Referencial)  Sim  Não

f.10 - Meio de Pagamento  Débito em Conta-Corrente  Boleto Bancário

g - Valor da Nota Promissória - R\$  
53.132.52

h - Descrição Completa da(s) Garantia(s) Real(is) ora Ratificada(s)

i - Garantia de Alienação Fiduciária - Descrição do(s) Bem(ns)

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas, assinando o presente em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas:

**1 - Que ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) descrita(s) no item "b" do Quadro Resumo, no valor total indicado no item "c", e propõe para sua liquidação e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "e", na forma de pagamento estabelecida no item "f", juntamente com o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, mencionado no item "f.6", que, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado nas mesmas condições e encargos ali pactuados e, assim, está incluído no valor de cada parcela, mencionado no item "f.8".**

**1.1 - Convencionam as partes que o desconto previsto no item "d" do Quadro Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "f".**

**1.2 - Na hipótese da contratação de atualização monetária, prevista no item "f.9" do Quadro Resumo, o valor da(s) parcela(s) mencionado no item "f.8" será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda.**

**2 - Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e agência mencionadas no item "a" do Quadro Resumo ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ajustado no item "f.10".**

**2.1 - Na hipótese de não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento junto à agência mencionada no item "a" do Quadro Resumo, sob pena de incidir todos os encargos de mora previstos na cláusula 5.**

**2.2 - Caso não haja saldo suficiente na referida conta para acolher os débitos devidos e/ou não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, o Credor fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(a) Devedor(a) ou o(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, junto a qualquer agência do Credor.**

**3 - Para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pactuadas neste instrumento:**

**a) O(A) Devedor(a) emite e entrega ao Credor, com o(s) aval(is) do(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s), anuindo o(s) cônjuge(s) ao(s) aval(is) prestado(s), uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor mencionado no item "g" do Quadro Resumo, cuja cambial fica vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.**

**b) Fica(m) expressamente ratificada(s) a(s) garantia(s) outorgada(s) na(s) operação(ões) descrita(s) no item "b" do Quadro Resumo, discriminada(s) no item "h", permanecendo íntegra(s) e válida(s), passando a garantir a dívida ora reconhecida e confessada até final e integral liquidação, bem como o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente instrumento.**

**c) O(A) Devedor(a) entrega neste ato ao Credor, em alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o(s) bem(ns) de sua propriedade, descrito(s) e caracterizado(s) no item "i" do Quadro Resumo, possuindo-o(s) em nome do Credor, na qualidade e com as responsabilidades de depositário(a), incumbindo-lhe:**



## Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

i) mantê-lo(s) em perfeita condição de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-lo(s) da turbção de terceiros; ii) assegurar e facilitar ao Credor todas as vistorias e exames que este desejar realizar sobre o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s); iii) segurá-lo(s) em companhia seguradora de confiança do Credor, contra riscos de furto, roubo, incêndio e danos físicos, devendo o Credor figurar como beneficiário na(s) apólice(s); iv) substituir e/ou reforçar a garantia por ele(s) representada, na hipótese de deterioração, perda, danificação, perecimento ou desvalorização.

3.1 - O(A) Devedor(a) obriga-se a comprovar ao Credor, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contado da data deste instrumento: a) em se tratando de veículos, o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) mesmo(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is); b) em se tratando de alienação de outros bens, o registro/averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes; e/ou c) o registro/averbação de outras garantias ratificadas junto ao(s) cartório(s) e/ou órgão(s) competente(s).

3.2 - Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas, poderá o Credor adotar as medidas cabíveis, visando a recuperação de seu crédito, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.

4 - A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida confessada, mencionada no item "c" do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independente de qualquer aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 5.

5 - Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos juros remuneratórios mencionados no item "f.5", de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, e de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

5.1 - Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios ora pactuados e devidos até a efetiva liquidação, pagará ainda as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios.

5.2 - As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativos ou judiciais, despendidos para o cumprimento da obrigação.

6 - O(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil, e renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

7 - As partes elegem o foro da Comarca de Osasco - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor optar pelo domicílio do(a) Devedor(a) ou do(s) Interviente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s).

8 - O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).



**Bradesco**



**Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças**

MONTE MOR, 30 DE MARÇO DE 2016  
Local e Data

01357193-3  
SANTIA P. OLLER

Credor Banco Bradesco S.A.

*J. G. Gomes Ze Pintor*  
Devedor(a) J. G. GOMES ZE PINTOR

**Interveniente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s)**

*Jose Grandeumar Gomes*  
Nome: JOSE GRANDEUMAR GOMES  
CPF/CNPJ/MF: 337.737.933-91

**Testemunha(s)**

*Marciana Pizzolli de Almeida*  
Nome:  
CPF/MF: 339339 628-54

*Francisco de Assis Paiva*  
Nome:  
CPF/MF: 356053 464-77

Fone Fácil Bradesco  
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022  
Demais Localidades: 0800 570 0022  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383  
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



**Nota Promissória**

Nº	Vencimento	Valor
0000000000938066	<b>À vista de sua apresentação</b>	53.132,52

**À vista de sua apresentação**, pagarei(emos), em moeda corrente deste país, por esta única via de **Nota Promissória** ao Banco Bradesco S.A., ou à sua ordem, na praça de MONTE MOR- SP, a quantia de R\$ (CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ).

MONTE MOR, 30 DE MARCO DE 2016

Local e Data

**Emitente**

  
 Nome: J. G. GOMES ZE PINTOR  
 CPF/CNPJ/MF: 11.382.790/0001-33  
 RG:  
 Endereço: CEDRO DO LIBANO , 192 , MONTE MOR , SP  
 CEP: 13190-000

**Avalista(s)**

  
 Nome: JOSE GRANDEUMAR GOMES  
 CPF/CNPJ/MF: 337.737.933-91  
 RG: 39784514-5  
 Endereço: RUA CEDRO LIBANO , 192 , MONTE MOR , SP  
 CEP: 13190-000

**Cônjuge(s)**

Nome:  
 CPF/CNPJ/MF: -00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 19/10/2017 às 14:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 3042DC7.

















AGE 24.3.2008 - 17h

**Banco Bradesco S.A.  
Estatuto Social**

**Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

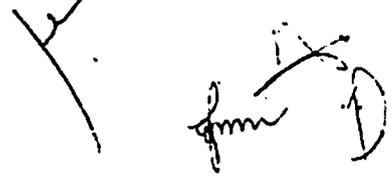
**Título II - Dos Objetivos Sociais**

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

**Título III - Do Capital Social**

Art. 6º) O Capital Social é de R\$23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais), dividido em 3.069.869.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.534.934.979 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e nove) ordinárias e 1.534.934.821 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) preferenciais.

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 2 -

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

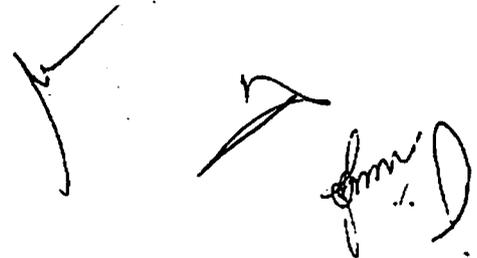
**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 3 -**

**Título IV - Da Administração**

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Título V - Do Conselho de Administração**

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

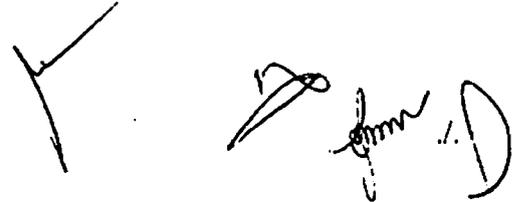
**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Présidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

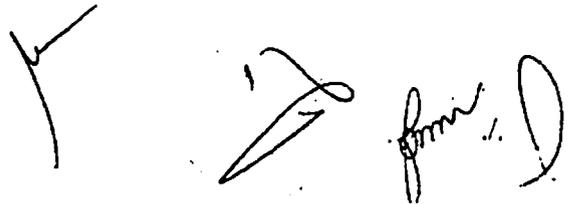
Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 4 -**

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 5 -**

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

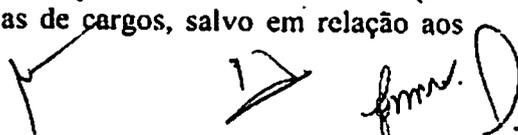
Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

**Título VI - Da Diretoria**

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 76 (setenta e seis) membros, sendo de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 11 (onze) a 15 (quinze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 33 (trinta e três) a 50 (cinquenta) Diretores Departamentais e Diretores, sendo de 27 (vinte e sete) a 41 (quarenta e um) o número de Diretores Departamentais, e de 6 (seis) a 9 (nove) o de Diretores.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais e Diretores, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 6 -**

Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembléias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais e Diretores são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 7 -**

- Art. 14) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:
- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
  - b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
  - c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
  - d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
  - e) aos Diretores, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria.
- Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.
- Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 8 -**

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental e de Diretor é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

**Título VII - Do Conselho Fiscal**

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

**Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

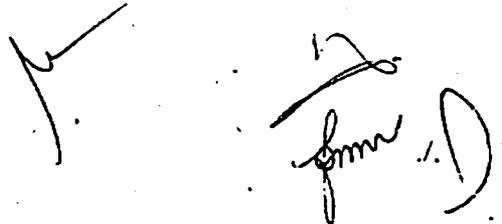
**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 9 -**

- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

**Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance**

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto de 4 (quatro) a 8 (oito) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.



**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 10 -**

**Título X - Do Comitê de Remuneração**

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

**Título XI - Do Comitê de Conduta Ética**

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 9 (nove) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Ética Corporativo e Setoriais da Organização Bradesco, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

**Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital**

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 11 -

**Parágrafo Único** -- O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

### Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro** -- A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes.

**Banco Bradesco S.A.  
Estatuto Social - 12 -**

**Parágrafo Segundo - A Sociedade:**

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

**Título XIV - Das Assembléias Gerais**

Art. 27) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

**Título XV - Do Exercício Social e  
da Distribuição de Resultados**

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral;

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social - 13 -**

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

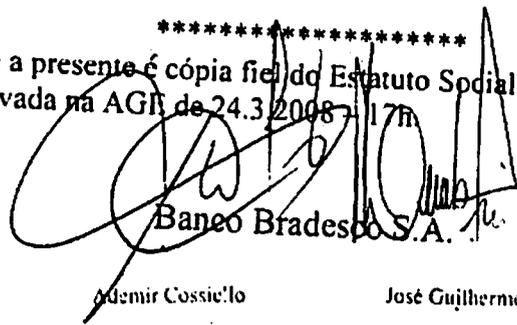
Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido

**Banco Bradesco S.A.  
Estatuto Social - 14 -**

para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

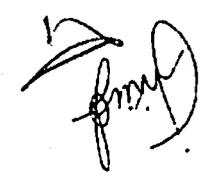
\*\*\*\*\*  
Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 24.3.2008 - 17m.

  
Banco Bradesco S.A.

Ademir Cassiello

José Guilherme Lembi de Faria





## 2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



\* LIVRO Nº 1316 – PAGINAS. 275/280 - 1º TRASLADO \*

## PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (11/07/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**:

**1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106.

**2º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020.

**3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 17/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 44.012/16-0, em 28/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E/A.G.O realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/05/2016, autenticidade nº 71700730, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 096.

**4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015.

**5º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021.

**6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. 7º) **BRDESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 049. 8º) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 032. 9º) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 091. 10º) **BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 115. 11º) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 071. 12º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031. 13º) **BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia

## 2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



sob nº 97573131, em 20/06/2016, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 116. 14º) **BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022. 15º) **UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194. 16º) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042. 17º) **ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 070. 18º) **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores**: 1. **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 131.351, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.480.497-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 145.782.368-38, [bruno@cabg.com.br](mailto:bruno@cabg.com.br); 2. **ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 119.367, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.826.807-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 170.272.758-05, [abramides@cabg.com.br](mailto:abramides@cabg.com.br); 3. **ANTONIO CARLOS FARDIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 103.137, portador da Cédula de Identidade RG n.º



06732602173886.000312665-0

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU  
OSASCO SP CEP: 06010-100  
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado de São Paulo

13.908.091-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.808.278-69, [fardin@cabq.com.br](mailto:fardin@cabq.com.br); **4. DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 186.729, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.378.145-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 273.524.448-23, [diogenes@cabq.com.br](mailto:diogenes@cabq.com.br); **5. GUILHERME MORENO MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 208.104, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.833.317-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 220.506.488-63, [guilhermemaia@cabq.com.br](mailto:guilhermemaia@cabq.com.br); **6. GUSTAVO LÍVERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 186.555, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.375.917-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 260.776.518-85, [gustavo@cabq.com.br](mailto:gustavo@cabq.com.br); **7. VICTOR DE BARROS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 153.794, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.982.828-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 195.484.928-14, [victor@cabq.com.br](mailto:victor@cabq.com.br), e **8. PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 253.418, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.971.584-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 308.714.298-02, [paulo@cabq.com.br](mailto:paulo@cabq.com.br), todos do escritório **ABRAMIDES GONÇALVES E ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.373.926/0001-22, registrado na OAB/SP sob o n.º 1126, com endereço comercial na Rua Araújo Leite, 24-87, Vila Santa Tereza, Bauru, SP, CEP.: 17012-055, e com seu endereço eletrônico: [cabg@cabq.com.br](mailto:cabg@cabq.com.br), conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados,

## 2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



assim, os subestabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20.



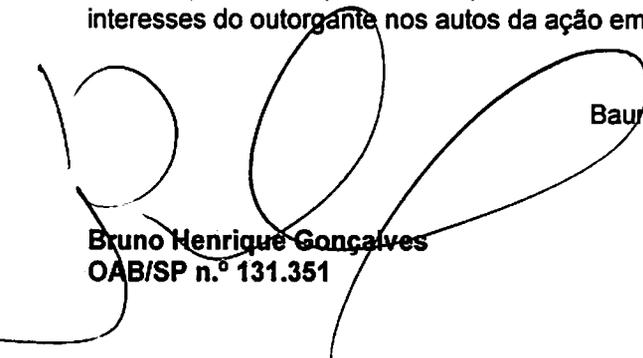


## SUBSTABELECIMENTO

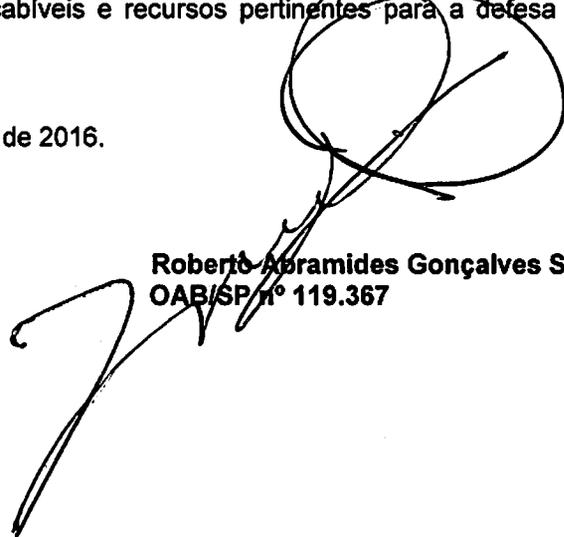
PROCESSO: \_\_\_\_\_ VARA: \_\_\_\_\_ COMARCA: \_\_\_\_\_

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos por **BANCO BRADESCO S/A** aos advogados **Aline Maria Silva Pereira**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 361.995 e inscrita no CPF/MF 421.587.668-08, **André Ferreira**, brasileiro, casado, advogado e inscrito na OAB/SP sob o nº 288.132 e inscrito no CPF/MF 349.229.878-86, **Ariane Priscila Coutinho dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.030 e inscrita no CPF/MF 324.225.388-43, **Bárbara Cristine Peres**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 311.064 e inscrita no CPF/MF 332.857.978-86, **Bruna Carolina Oliveira e Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 363.394 e inscrita no CPF/MF 374.126.408-36, **Camila Leão Ceroni**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 340.685, inscrita no CPF/MF 392.185.078-93, **Célia Regina Mourão**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 332.974 e inscrita no CPF/MF 383.676.898-44, **Eddie Frederico Mourão Parreiras**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 325.593 e inscrito no CPF/MF 370.778.996-91, **Eduardo Achilles Gomes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 313.275 e inscrito no CPF/MF 221.389.848-00, **Fernanda Roseli Zucare**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.520 e inscrita no CPF/MF 185.183.168-12, **Flavia Fruger Bâcaro**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 279.973 e inscrita no CPF/MF 226.611.338-01, **Isabela Nunes da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 349.653 e inscrita no CPF/MF 382.794.658-12, **Juliana Doro da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 369.726 e inscrita no CPF/MF 383.529.768-69, **Larissa Paola Baptistini**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.129-E e inscrita no CPF/MF 418.237.318-99, **Larissa Stadella Klebis**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 313.547 e inscrita no CPF/MF 369.455.198-05, **Livia Ricco Prandini**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.777 e inscrita no CPF/MF 296.945.088-78, **Lucas Pereira Neves**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.762 e inscrito no CPF/MF 005.935.210-80, **Luis Gustavo Nogueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 310.465 e inscrito no CPF/MF 310.440.618-98, **Marcela Aparecida Bellamoli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 349.062 e inscrita no CPF/MF 383.571.768-52, **Maria Ligia Rizzato dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 298.074 e inscrita no CPF/MF 229.894.458-03, **Marilande Almada de Mendonça Papa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 292.444 e inscrita no CPF/MF 886.878.306-10, **Marina Biancalana Costa**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 354.625 e inscrita no CPF/MF 345.313.988-74, **Mateus Robert Kaulfuss**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 369.755 e inscrita no CPF/MF 389.295.138-16, **Patricia Ferreira Accorsi**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 167.019 e inscrita no CPF/MF 245.440.718-36, **Patricia Mariano Albrecht Fantinato**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 185.952 e inscrita no CPF/MF 259.768.538-11, **Paulo Guilherme Dario Azevedo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.418 e inscrito no CPF/MF 308.714.298-02, **Raquel Cristina Cruz Pereira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.037 e inscrita no CPF/MF 161.874.168-30, **Roberto Vaz Gomes Filho**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.903 e inscrito no CPF/MF 369.943.848-10, **Sabrina Grejo Soares**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 328.809 e inscrita no CPF/MF 348.028.108-73 e **Tamara Grotti**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.781 e inscrita no CPF/MF 277.740.698-79, todos integrantes da sociedade **ABRAMIDES, GONÇALVES E ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.926/0001-22, com escritório localizado na Rua Araújo Leite, nº 24-87, Altos da Cidade, CEP: 17012-055, Bauru, Estado de São Paulo, fone: (+55) (14) 2106-1551, e-mail: cabg@cabg.com.br, para o fim especial e específico de promover as medidas judiciais cabíveis e recursos pertinentes para a defesa dos interesses do outorgante nos autos da ação em epígrafe.

Bauru, 26 de Fevereiro de 2016.



**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351



**Roberto Abramides Gonçalves Silva**  
OAB/SP n.º 119.367

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara

CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP

Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

**= CONCLUSÃO =**

Em 20 de outubro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, José Rufino Marinho Gusmão, matrícula M808958.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Emende a requerente a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, o qual deverá corresponder ao valor total do contrato, ou seja, o valor obtido com a soma total de todas as parcelas. Também, deverá a autora recolher as custas processuais remanescentes.

Prazo: 15 dias.

Int.

Monte Mor, 20 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**= RECEBIMENTO =**

Em **20 de outubro de 2017**, recebi estes autos em cartório. Eu, José Rufino Marinho Gusmão, matrícula nº M808958.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **J.G. GOMES ZE PINTOR E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados e procuradores infra firmados, em atenção ao r. despacho de fls. retro, requerer a juntada aos autos dos inclusos comprovantes de pagamento das custas e despesas de ingresso.

Ainda, cumpre esclarecer que o valor atribuído à causa perfaz a atualização da soma das parcelas vencidas e as vincendas, conforme planilha de cálculo às fls. 07/10. Desta forma, não há que se falar em emenda ao valor da causa.

Neste cortejo, pugna pelo recebimento da petição inicial e expedição de mandado visando a citação do executado e intimação para pagamento do débito.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 23 de Outubro de 2017.

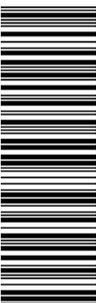
**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418



8584000004-3 28240185111-4 70590297437-3 01420171116-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">16/11/2017</div>	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 428,24</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)2106-1551	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     170590297437014                 </div> Emissão: 17/10/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: J G GOMES ZE PINTOR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590297437014-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 16/11/2017	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	09 - Valor da Receita R\$ 428,24	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590297437014-0001 Emissão: 17/10/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: J G GOMES ZE PINTOR		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 428,24		

8584000004-3 28240185111-4 70590297437-3 01420171116-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">16/11/2017</div>	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 428,24</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)2106-1551	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     170590297437014                 </div> Emissão: 17/10/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: J G GOMES ZE PINTOR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2017 às 11:33, sob o número WMOR17700202370. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 306C968.

	<b>Comprovante de Transação Bancária</b> IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 18/10/2017 Autenticação Bancária: 062615757		
	Conta de débito: <b>Agência:</b> 4.040-1   <b>Conta:</b> 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. <b>CNPJ</b> 60.746.948/0001-12		
<hr/> Código de barras: 85840000004-3 28240185111-4 70590297437-3 01420171116-8 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 170590297437014 Data de débito: 18/10/2017 Data do vencimento: 16/11/2017 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 428,24			
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 18/10/2017 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente <b>Alô Bradesco</b> Deficiente Auditivo ou de Fala <b>0800 704 8383</b> <b>0800 722 0099</b> Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.			Demais telefones Consulte o site <a href="#">Fale Conosco.</a>
Ouvidoria <b>0800 727 9933</b> Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

GCPJ 1700621590

Envolvido J G GOMES ZE PINTOR

1º Via

	<b>Comprovante de Transação Bancária</b> IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 18/10/2017 Autenticação Bancária: 062615757		
	Conta de débito: <b>Agência:</b> 4.040-1   <b>Conta:</b> 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. <b>CNPJ</b> 60.746.948/0001-12		
<hr/> Código de barras: 85840000004-3 28240185111-4 70590297437-3 01420171116-8 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 170590297437014 Data de débito: 18/10/2017 Data do vencimento: 16/11/2017 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 428,24			
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 18/10/2017 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente <b>Alô Bradesco</b> Deficiente Auditivo ou de Fala <b>0800 704 8383</b> <b>0800 722 0099</b> Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.			Demais telefones Consulte o site <a href="#">Fale Conosco.</a>
Ouvidoria <b>0800 727 9933</b> Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

GCPJ 1700621590

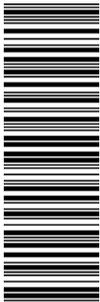
Envolvido J G GOMES ZE PINTOR

Via Contribuinte



8586000000-4 18740185111-9 70590297437-3 04220171116-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">16/11/2017</div>	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 18,74</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)2106-1551	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     170590297437042                 </div> Emissão: 17/10/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: J G GOMES ZE PINTOR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590297437042-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 16/11/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 18,74	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590297437042-0001 Emissão: 17/10/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: J G GOMES ZE PINTOR		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 18,74		

8586000000-4 18740185111-9 70590297437-3 04220171116-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">16/11/2017</div>	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS, S/N Osasco SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 18,74</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)2106-1551	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     170590297437042                 </div> Emissão: 17/10/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: J G GOMES ZE PINTOR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2017 às 11:33, sob o número WMOR17700202370. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 306C968.

 <b>Comprovante de Transação Bancária</b> IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 18/10/2017 Autenticação Bancária: 062615725	
Conta de débito: <b>Agência:</b> 4.040-1   <b>Conta:</b> 000.102-3 <b>Empresa:</b> Banco Bradesco S.A. <b>CNPJ</b> 60.746.948/0001-12	
<hr/> <b>Código de barras:</b> 85860000000-4 18740185111-9 70590297437-3 04220171116-3 <b>Empresa/Órgão:</b> SP/SEFAZ-DARE <b>Descrição:</b> DARE <b>NUMERO DARE/SP:</b> 170590297437042 <b>Data de débito:</b> 18/10/2017 <b>Data do vencimento:</b> 16/11/2017 <b>Valor principal:</b> R\$ 0,00 <b>Desconto:</b> R\$ 0,00 <b>Juros:</b> R\$ 0,00 <b>Multa:</b> R\$ 0,00 <b>Valor do pagamento:</b> R\$ 18,74	
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 18/10/2017 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Ouvidoria 0800 727 9933	Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Demais telefones Consulte o site <a href="#">Fale Conosco.</a>	

GCPJ 1700621590

Envolvido J G GOMES ZE PINTOR

1º Via

 <b>Comprovante de Transação Bancária</b> IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 18/10/2017 Autenticação Bancária: 062615725	
Conta de débito: <b>Agência:</b> 4.040-1   <b>Conta:</b> 000.102-3 <b>Empresa:</b> Banco Bradesco S.A. <b>CNPJ</b> 60.746.948/0001-12	
<hr/> <b>Código de barras:</b> 85860000000-4 18740185111-9 70590297437-3 04220171116-3 <b>Empresa/Órgão:</b> SP/SEFAZ-DARE <b>Descrição:</b> DARE <b>NUMERO DARE/SP:</b> 170590297437042 <b>Data de débito:</b> 18/10/2017 <b>Data do vencimento:</b> 16/11/2017 <b>Valor principal:</b> R\$ 0,00 <b>Desconto:</b> R\$ 0,00 <b>Juros:</b> R\$ 0,00 <b>Multa:</b> R\$ 0,00 <b>Valor do pagamento:</b> R\$ 18,74	
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 18/10/2017 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Ouvidoria 0800 727 9933	Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Demais telefones Consulte o site <a href="#">Fale Conosco.</a>	

GCPJ 1700621590

Envolvido J G GOMES ZE PINTOR

Via Contribuinte

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.374182 3 73200000030084</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 1946434000009374	Número Documento 9374	Valor do documento 300,84

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**  
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**  
Nome do Réu: **J G GOMES ZE PINTOR**

Número do Depósito: **9374**  
Vara Judicial:  
Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **null**  
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.374182 3 73200000030084</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 1946434000009374	Número Documento 9374	Valor do documento 300,84

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**  
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**  
Nome do Réu: **J G GOMES ZE PINTOR**

Número do Depósito: **9374**  
Vara Judicial:  
Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **null**  
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.374182 3 73200000030084</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 1946434000009374	Número Documento 9374	Valor do documento 300,84

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**  
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**  
Nome do Réu: **J G GOMES ZE PINTOR**

Número do Depósito: **9374**  
Vara Judicial:  
Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **null**  
Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.374182 3 73200000030084</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 22/10/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2324-8 / 950000-6
Data do Documento 17/10/2017	Nº do documento 9374	Nosso número 1946434000009374
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade
Aceite		Valor
Data de Processamento 17/10/2017		(=) Valor do documento 300,84

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
300,84

Pagador  
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12  
NUCLEO CIDADE DE DEUS 0, VILA YARA  
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**Bradesco**  
Net Empresa

## Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 8004057030359634411735121

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: J G GOMES ZE PINTOR

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 01946.434006 00009.374182 3 73200000030084

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de  
Vencimento: 22/10/2017

Número de  
Pagamento: 1700621590

Data de  
Pagamento: 18/10/2017

Nº documento:

Data de  
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 17006215903541334

Tipo de  
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do  
Documento: R\$ 300,84

(-) Desconto /  
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 300,84

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Corte aqui.

fls. 53

**a de Recolhimento Nº Pedido 2017101714045903**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

COBAN:64195 LOJA:1 PDV:1  
18/10/2017 BANCO DO BRASIL 14:22:19  
301596120 0073

CUMPRIVANTE DE PAGAMENTOS COM CUI. BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras: 86810000000-2 11005117400-0  
12010607469-6 48000112903-5  
Data do pagamento 18/10/2017  
Valor Total 11,00

RG	CPF	CNPJ
		60.748.948/0001-12
fide		
		CEP
		Código
		201-0
		Valor
PROCESSO: A DISTRIBUIR - COMARCA: MONTE		11,00
		Total
		11,00

ia extraída de peça pouco legível.  
ão danificar o código de barras.

NR. AUTENTICACAO 1.808.942.584.AE2.781

- Banco  
4000 120106074696 480001129035



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017101714045903**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.748.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			
Endereço			Código
			201-0
Histórico			Valor
BANCO BRADESCO S/A X J G GOMES ZE PINTOR - PROCESSO: A DISTRIBUIR - COMARCA: MONTE MOR- SP - GCPJ: 1700621590			11,00
			Total
			11,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 110051174000 120106074696 480001129035



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2017 às 11:33, sob o número WMOR17700202370. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002514-64-2017.8.26.0372 e código 306C968.

Corte aqui.

fls. 54

COBAN:64195 LOJA:1 PDV:1  
18/10/2017 BANCO DO BRASIL 14:22:08  
301596120 0071

**a de Recolhimento Nº Pedido 2017101714052101**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CUD. BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86850000000-0 48805117400-5  
14341607469-3 48000112101-8  
Data do pagamento 18/10/2017  
Valor Total 48,80

RG	CPF	CNPJ
		60.746.948/0001-12
lade		CEP
		Código 434-1
		Valor
PROCESSO: A DISTRIBUIR - COMARCA: MONTE		48,80
Total		48,80

NR. AUTENTICACAO 9. DE3. 350. 6ES. C23. 412

ia extraída de peça pouco legível.  
ão danificar o código de barras.

- Banco		
4005	143416074693	480001121018



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017101714052101**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
BANCO BRADESCO S/A X J G GOMES ZE PINTOR - PROCESSO: A DISTRIBUIR - COMARCA: MONTE MOR- SP - GCPJ: 1700621590			48,80
Total			48,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000	488051174005	143416074693	480001121018
--------------	--------------	--------------	--------------



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2017, foi disponibilizado na página 2345 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)

Teor do ato: "Vistos.Emende a requerente a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, o qual deverá corresponder ao valor total do contrato, ou seja, o valor obtido com a soma total de todas as parcelas. Também, deverá a autora recolher as custas processuais remanescentes.Prazo: 15 dias.Int."

Monte Mor, 26 de outubro de 2017.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

 RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, SALA 01, JARDIM  
 GUANABARA - CEP 13190-000, FONE: (19) 3879-2161, MONTE MOR-  
 SP - E-MAIL: MONTEMOR@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO-MANDADO**

Processo nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Pessoa a ser citada/intimada: **JOSÉ GRANDEUMAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Empresas, CPF 337.737.933-91, Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira, CEP 13190-000, Monte Mor - SP  
**JG GOMES ZÉ PINTOR**, CNPJ 11.382.790/0001-33, Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (§ 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (§ 2º). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do NCPC.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do NCPC. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916).

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se, sob as penas da lei.

Intimem-se.

Monte Mor, 25 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, SALA 01, JARDIM

GUANABARA - CEP 13190-000, FONE: (19) 3879-2161, MONTE MOR-

SP - E-MAIL: MONTEMOR@TJSP.JUS.BR

**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor**  
 Valor da Causa: **R\$ 42.823,74**  
 Nº do Mandado: **372.2017/008893-5**

**Mandado expedido em relação a: JG Gomes Zé Pintor**  
**José Grandeumar Gomes**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 9374****- R\$ 300,84**

**Advertência:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada pela internet. Para visualização, siga as instruções da folha em anexo (OFÍCIO-SENHA DE ACESSO DA PARTE).

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gustavo Nardi

Monte Mor, 07 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

\*37220170088935\*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2017, foi disponibilizado na página 2346 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (§ 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (§ 2º). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do NCPC. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do NCPC. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se, sob as penas da lei. Intimem-se."

Monte Mor, 9 de novembro de 2017.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

Execução de Título Extrajudicial

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados e procuradores infra firmados, em atenção a r. certidão de fls. retro, requerer a juntada da guia referente as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 08 de Novembro de 2017.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418



**Bradesco**  
Net Empresa

## Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 2393247751679719577361753

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: JG Gomes Zé Pintor E OUTRO

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 01946.434006 00009.491184 5 73420000015042

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de  
Vencimento: 13/11/2017

Número de  
Pagamento: 1700621590

Data de  
Pagamento: 09/11/2017

Nº documento:

Data de  
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 17006215903558301

Tipo de  
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do  
Documento: R\$ 150,42

(-) Desconto /  
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 150,42

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.491184 5 73420000015042</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 08/11/2017	Vencimento 13/11/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 1946434000009491	Número Documento 9491	Valor do documento 150,42

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **9491** Número do Processo: **1002514-64.2017.8.26.0372**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **JG Gomes Zé Pintor E OUTRO** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.491184 5 73420000015042</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 08/11/2017	Vencimento 13/11/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 1946434000009491	Número Documento 9491	Valor do documento 150,42

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **9491** Número do Processo: **1002514-64.2017.8.26.0372**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **JG Gomes Zé Pintor E OUTRO** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.491184 5 73420000015042</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 08/11/2017	Vencimento 13/11/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 1946434000009491	Número Documento 9491	Valor do documento 150,42

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **9491** Número do Processo: **1002514-64.2017.8.26.0372**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **JG Gomes Zé Pintor E OUTRO** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 01946.434006 00009.491184 5 73420000015042</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 13/11/2017	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2324-8 / 950000-6	
Data do Documento 08/11/2017	Nº do documento 9491	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 08/11/2017
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor 150,42
Nosso número 1946434000009491		(-) Valor do documento 150,42	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
150,42

Pagador  
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12  
NUCLEO CIDADE DE DEUS 0, VILA YARA  
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeçüte: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor**  
 Valor da Causa: **R\$ 42.823,74**  
 Nº do Mandado: **372.2017/008893-5**

*CLOVIS*

**Mandado expedido em relação a: JG Gomes Zé Pintor  
 José Grandeumar Gomes**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 9374 - R\$ 300,84**

**Advertência:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada pela internet. Para visualização, siga as instruções da folha em anexo (OFÍCIO-SENHA DE ACESSO DA PARTE).

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gustavo Nardi

Monte Mor, 07 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, SALA 01, JARDIM  
GUANABARA - CEP 13190-000, FONE: (19) 3879-2161, MONTE MOR-  
SP - E-MAIL: MONTEMOR@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO-MANDADO**

Processo nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
Pessoa a ser citada/intimada: **JOSÉ GRANDEUMAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Empresas, CPF 337.737.933-91, Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira, CEP 13190-000, Monte Mor - SP  
**JG GOMES ZÉ PINTOR**, CNPJ 11.382.790/0001-33, Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (§ 1º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (§ 2º). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do NCPC.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do NCPC. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916).

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se, sob as penas da lei.

Intimem-se.

Monte Mor, 25 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**

  
23/10/17

Processo nº 1002514-64.2017.8.26.0372 - p. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2017/008893-5 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, CITEI **JG Gomes Zé Pintor**, na pessoa de **JOSÉ GRANDEUMAR GOMES E JOSÉ GRANDEUMAR GOMES**, do inteiro teor do mandado. Exarou o ciente e aceitou contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 23 de novembro de 2017.

Número de Cotas:01  
 R\$ 75,21  
 GUIA 9374, sobram 03



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação de embargos ou comprovação do pagamento da dívida. Monte Mor, 30 de julho de 2018. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, sobre o decurso de prazo sem o pagamento voluntário da obrigação, bem como sem interposição de Embargos à execução.

Nada Mais. Monte Mor, 30 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2018, foi disponibilizado na página 2251 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, sobre o decurso de prazo sem o pagamento voluntário da obrigação, bem como sem interposição de Embargos à execução."

Monte Mor, 2 de agosto de 2018.

Lais de Queiroz Silvani  
Escrevente Técnico Judiciário

**ABRAMIDES | GONÇALVES**  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, em atenção a certidão de fls. 66, expor e requerer o que segue:

Verifica-se da análise dos autos que os executados foram devidamente citados quanto aos termos da presente demanda e intimados para realizarem o pagamento, no entanto, mantiveram-se inertes no sentido de fazê-lo.

Isto posto, requer a Vossa Excelência sejam deferidas as pesquisas de bens e valores através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD visando a satisfação do débito executado.

Com relação à pesquisa de ativos financeiros através do sistema BACENJUD, roga este exequente ainda se estenda referida pesquisa aos investimentos existentes em renda fixa existentes em nome das partes.

Assim, após deferidas as providências requeridas, pugna seja este exequente intimado para recolhimento das custas judiciais pertinentes.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 09 de Agosto de 2018.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 68: Para o deferimento das medidas requeridas, **providencie o exequente o recolhimento da taxa legal, bem como novo demonstrativo de atualização do débito, em 5 (cinco) dias (guia FEDTJ, código 434-1, valor R\$ 15,00 por CPF/CNPJ consultado).**

Com o recolhimento, **sem necessidade de conclusão**, proceda a Serventia à tentativa de penhora 'on line', bem como pesquisas de bens e veículos em nome dos executados pelos sistemas Infojud e Renajud.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 20 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2018, foi disponibilizado na página 2421 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 68: Para o deferimento das medidas requeridas, providencie o exequente o recolhimento da taxa legal, bem como novo demonstrativo de atualização do débito, em 5 (cinco) dias (guia FEDTJ, código 434-1, valor R\$ 15,00 por CPF/CNPJ consultado). Com o recolhimento, sem necessidade de conclusão, proceda a Serventia à tentativa de penhora 'on line', bem como pesquisas de bens e veículos em nome dos executados pelos sistemas Infojud e Renajud. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se."

Monte Mor, 30 de agosto de 2018.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados e procuradores infra firmados, em atenção a r. certidão de fls. retro, requerer a juntada da guia referente as custas necessárias.

Outrossim, requer a juntada aos autos da inclusa memória atualizada do débito, que ora perfaz o montante de **R\$ 52.737,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 05 de Setembro de 2018.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418

[Imprimir](#)[Voltar](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: agosto/2018**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

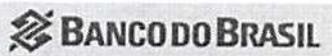
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 11/12/2017**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		19/10/2017	42.823,74	44.392,05	0,00	3.551,36	0,00	47.943,41
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 47.943,41</b>
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 4.794,34
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 4.794,34</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 52.737,75</b>

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090690381703  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO BRADESCO S/A PARTE CONTRÁRIA JG Gomes Zé Pintor E OUTRO Nº PROCESSO 1002514-64.2017.8.26.0372 VARA 01ª Vara Cível COMARCA Monte Mor PASTA INTERNA/CPJ 400648 PASTA CLIENTE 1700621590			90,00
			Total
			90,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 900051174003 143416074693 480001127032



MA

Corte aqui.



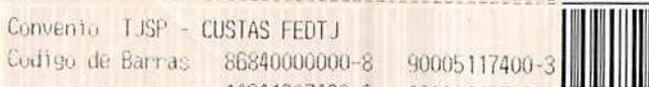
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090690381703  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO BRADESCO COBAN:64195 LOJA:1 PDV:1 1002514-64.2017.8.26.0372 VARA 01ª Vara Cível COMARCA Monte Mor PASTA INTERNA/CPJ 400648 PASTA CLIENTE 1700621590 10/09/2018 BANCO DO BRASIL 14:28:58 301596120 0099			90,00
			Total
			90,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

CUMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

868400000008 900051174003 143416074693 001127032



Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Código de Barras: 86840000000-8 90005117400-3  
14341607469-3 48000112703-2  
Data do pagamento 10/09/2018  
Valor Total 90,00

NR. AUTENTICACAO 3.FC4. 7F1. 3EF. 59F. A04

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		terça-feira, 12/03/2019
<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

**O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:**

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190001653780
<b>Número do Processo:</b>	1002514-64.2017
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Gustavo Nardi (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>11.382.790/0001-33 - J. G. GOMES ZE PINTOR</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/03/2019 15:06	Bloq. Valor	Gustavo Nardi	42.823,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/03/2019 20:18
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
--	--------------------------------	---

<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI****08/03/2019 - 13:07:19****Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	EVJ9864	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2011
<b>Chassi</b>	9BGRG48F0CG197996	<b>Marca/Modelo</b>	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	<b>Ano Modelo</b>	2012

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	J G GOMES ZE PINTOR	<b>CPF/CNPJ</b>	11.382.7900/0001-33
<b>Endereço</b>	RUA CEDRO DO LIBANO, Nº 00192, SALA FDS, PQ RES FIGUEIRA - MONTE MOR - SP, CEP: 13190-000		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI****08/03/2019 - 13:07:48****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	EVJ9864	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2011
<b>Chassi</b>	9BGRG48F0CG197996	<b>Marca/Modelo</b>	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	<b>Ano Modelo</b>	2012

**Restrições RENAVAL**

RESTRICAO\_ADMINISTRATIVA



# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 33773793391

**Data/Hora:** 08/03/2019 15:10:29

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

**Não consta declaração para os dados informados.**

Voltar



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**BACEN E INFOJUD COM RESULTADO NEGATIVO. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, COM RELAÇÃO À PESQUISA REALIZADA PELO SISTEMA RENAJUD.**

Nada Mais. Monte Mor, 12 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2019, foi disponibilizado na página 2154 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB 253418/SP)  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "BACEN E INFOJUD COM RESULTADO NEGATIVO. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, COM RELAÇÃO À PESQUISA REALIZADA PELO SISTEMA RENAJUD."

Monte Mor, 15 de março de 2019.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**ABRAMIDES | GONÇALVES**  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, manifesta ciência acerca das pesquisas realizadas.

A *priori*, tendo em vista o resultado positivo da pesquisa RENAJUD, este exequente requer seja deferida a penhora imediata do veículo de placa EVJ9864, com fulcro no artigo 831 c/c 835, inciso IV do Código de Processo Civil/2015.

Dessa forma, requer seja expedido mandado de intimação ao executado acerca da penhora no endereço de citação, de fls. 65.

Sem prejuízo, requer, ainda, como medida liminar, a fim de obstar eventual alienação de bem, seja deferido o **BLOQUEIO** do veículo acima mencionado, via RENAJUD.

Assim, após deferidas as providências requeridas, pugna seja este exequente intimado para recolhimento das custas judiciais pertinentes.

**Por fim, requer ainda que Vossa Excelência se digne a determinar ao r. cartório a exclusão do Dr. Guilherme Moreno Maia do feito, bem como sob pena de nulidade (art. 272, paragrafo segundo, do CPC/15), que se digne determinar ao r. cartório do feito a fim de que todas as publicações e intimações ao executado sobre esta demanda, sejam realizadas unicamente em nome de BRUNO HENRIQUE GONCALVES, inscrito na OAB/SP sob o nº 131.351.**

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Bauru/SP, 25 de março de 2019.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418

Rua Araújo Leite, 24-87 - Bauru - São Paulo - CEP: 17012-055 - Tel.: +55 14 2106.1551 - cabg@cabg.com.br - www.cabg.com.br

BAURU • CAMPINAS • MARÍLIA • SÃO JOSÉ DOS CAMPOS • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO • RIBEIRÃO PRETO • SÃO PAULO

400648 (IO)

**DADOS DO VEÍCULO**

Placa	<b>EVJ9864</b>	Município	<b>6737 - MONTE MOR</b>	
Renavam	<b>00334248760</b>	Chassi	<b>9BGRG48F0CG197996</b>	
Tipo	<b>6 - AUTOMOVEL</b>	Procedência	<b>NACIONAL</b>	Combustível <b>16 - ALCOOL/GAS OLINA</b>
Cor	<b>10 - PRATA</b>	Marca	<b>149561 - CHEVROLET/CELTA 1.0L LS</b>	
Categoria	<b>1 - PARTICULAR</b>	Ano Fabr.	<b>2011</b>	Ano Modelo <b>2012</b>

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Nome do Proprietário **J G GOMES ZE PINTOR**

**GRAVAMES**

Restrição Financeira **Nada Consta**  
Nome Agente  
Arrendatário/ Financiador  
CNPJ/CPF Financ

**DATA**

Inclusão Financiamento

**INTENÇÃO DE GRAVAME**

Restr. Financeira	
Agente Financeiro	
Nome do Financiador	
CNPJ/CPF Financ	Data Inclusão

**DÉBITO / MULTAS**

DERSA	<b>0,00</b>	DER	<b>0,00</b>	DETRAN	<b>0,00</b>
CETESB	<b>0,00</b>	Renainf	<b>0,00</b>	Municipais	<b>195,23</b>
Polícia Rodoviária Federal	<b>0,00</b>	IPVA	<b>700,79</b>		

**RESTRIÇÕES**

Restrições Furto  
Bloqueio de Guincho  
Restrições Administrativas **BLOQUEIOS DIVERSOS**  
Restrições Judicial **NADA CONSTA**  
Restrições Tributária **NADA CONSTA**  
Bloqueios RENAJUD **Não Consta Bloqueio Judicial - Renajud**  
Inspeção Ambiental **Veículo com Inspeção Veicular 'OK'**

**CRV / CRVL / ATUALIZAÇÃO**

Exerc. Licenciamento	<b>2018</b>	Licenciamento	<b>19/07/2018</b>
----------------------	-------------	---------------	-------------------

**COMUNICAÇÃO DE VENDAS**

Comunicação de Vendas **Não Consta Comunicação de Vendas** Inclusão  
Tipo Docto Comprador CNPJ / CPF do Comprador

**DATAS**

Venda	Nota Fiscal	Protocolo Detran
-------	-------------	------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 82: Defiro a penhora do veículo indicado, a qual deverá ser efetivada pelo sistema Renajud.

Para a avaliação do bem penhorado, deverá o exequente apresentar cotação de seu valor de mercado mediante consulta à tabela FIPE.

Considerando que o executado não constituiu procurador nos autos, a sua intimação acerca da penhora deverá ocorrer pelo correio. Comprove o exequente o recolhimento da taxa postal pertinente, em 10 dias.

Após, expeça-se o necessário.

Intime-se.

Monte Mor, 29 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2019, foi disponibilizado na página 2368 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "(AUTOR, RECOLHER AS CUSTAS NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO ATO)  
Vistos. Fl. 82: Defiro a penhora do veículo indicado, a qual deverá ser efetivada pelo sistema Renajud. Para a avaliação do bem penhorado, deverá o exequente apresentar cotação de seu valor de mercado mediante consulta à tabela FIPE. Considerando que o executado não constituiu procurador nos autos, a sua intimação acerca da penhora deverá ocorrer pelo correio. Comprove o exequente o recolhimento da taxa postal pertinente, em 10 dias. Após, expeça-se o necessário. Intime-se."

Monte Mor, 8 de abril de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVELA DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados e procuradores infra firmados, em atenção ao r. despacho de fls. retro, requerer a juntada das guias referente as custas necessárias.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 15 de abril de 2019.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418

Nome	BANCO BRADESCO S.A.	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1002514-64.2017.8.26.0372	Unidade		CEP
Endereço				Código
Histórico	BANCO BRADESCO S.A. x JG Gomes Zé Pintor Processo: 1002514-64.2017.8.26.0372 1 - VARA CIVEL MONTE MOR			Valor
				15,00
				Total
				15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 150051174009 | 143416074693 | 480001129051



Corte aqui.

Nome	BANCO BRADESCO S.A.	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	1002514-64.2017.8.26.0372	Unidade		CEP
Endereço				Código
Histórico	BANCO BRADESCO S.A. x JG Gomes Zé Pintor Processo: 1002514-64.2017.8.26.0372 1 - VARA CIVEL MONTE MOR			Valor
				15,00
				Total
				15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 150051174009 | 143416074693 | 480001129051



11

<http://www45.bb.com.br/fmc>

COBAN:64195 LOJA:1 PDV:1  
11/04/2019 BANCO DO BRASIL 15:33:09  
301596120 0156

10/04/2019

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86870000000-3 15005117400-9  
14341607469-3 48000112905-1  
Data do pagamento 11/04/2019  
Valor Total 15,00  
-----  
NR. AUTENTICACAO D. 925. 181. A84. 050. 10C

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002514-64.2017.8.26.0372			
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
BANCO BRADESCO S.A. x JG Gomes Zé Pintor Processo: 1002514-64.2017.8.26.0372 1 - VARA CIVEL			21,20
MONTE MOR 1700621590			
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112016074696 480001120097



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002514-64.2017.8.26.0372			
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
BANCO BRADESCO S.A. x JG Gomes Zé Pintor Processo: 1002514-64.2017.8.26.0372 1 - VARA CIVEL			21,20
MONTE MOR 1700621590			
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112016074696 480001120097



<http://www45.bb.com.br/fir>

COBAN:64195 LOJA:1 PDV:1

11/04/2019

BANCO DO BRASIL

15:32:57

301596120

0154

10/04/2019

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Código de Barras 86840000000-8 21205117400-2  
 11201607469-6 48000112009-7  
 Data do pagamento 11/04/2019  
 Valor total 21,20  
 -----  
 NR. AUTENTICACAO 1.61A. BCD. 73B. EA4. 538

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

24/10/2019 - 13:44:21

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO  
Comarca/Município MONTE MOR  
Juiz Inclusão GUSTAVO NARDI  
Órgão Judiciário 1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR  
Nº do Processo 10025146420178260372

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EVJ9864		SP	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS J G	GOMES ZE PINTOR	Penhora



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Destinatário(a):  
 JG Gomes Zé Pintor  
 Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira  
 Monte Mor-SP  
 CEP 13190-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme decisão de fls. 84 e comprovante de restrição veicular de fls. 89, disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 14 de janeiro de 2020. João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Destinatário(a):  
 José Grandeumar Gomes  
 Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira  
 Monte Mor-SP  
 CEP 13190-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme decisão de fls. 84 e comprovante de restrição veicular de fls. 89, disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 14 de janeiro de 2020. João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



**Digital**

21/01/2020  
LOTE: 75313

fls. 92

**DESTINATÁRIO**

JG Gomes Ze Pintor

Rua Cedro do Libano, 192, -, Parque Residencial Figueira

Monte Mor, SP  
13190-000

AR113293535JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 24/01/2020 13:04 h

2ª 28/01/2020 15:32 h

3ª 30/01/2020 15:02 h

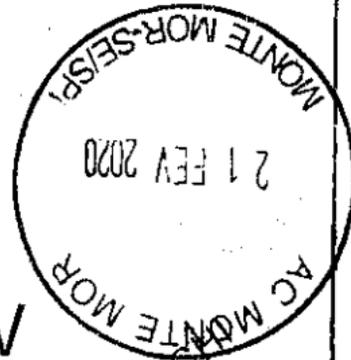
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**AO REMETENTE**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CORTEIRO  
ANDRÉ L. STUCCO  
MAT. 8.877.243-8  
AC/MONTE MOR/SP



**Digital**

21/01/2020  
LOTE: 75313



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATÁRIO**

Jose Grandeumar Gomes

Rua Cedro do Libano, 192, -, Parque Residencial Figueira

Monte Mor, SP

13190-000

AR113293549JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 24/01/2020 13:04 h

2ª 28/01/2020 15:32 h

3ª 30/01/2020 15:02 h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ANDRÉ L. STUCCO  
MAT 8.877/23-8  
AC MONTE MOR/SP

**AO REMETENTE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Autor, manifestar-se sobre o resultado do AR negativo.

Nada Mais. Monte Mor, 13 de março de 2020. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2020, foi disponibilizado na página 2191 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se sobre o resultado do AR negativo."

Monte Mor, 16 de março de 2020.

Fabiana Zacchi  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do(a) autor(a). Monte Mor, 03 de julho de 2020. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor(a), manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Monte Mor, 03 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi disponibilizado na página 2111 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Autor(a), manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 6 de julho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª. VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR / SP

**Processo n.º. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial.*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em FACE **JGGOMES ZÉ PINTOR E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, em atenção ao r. ato ordinatório de fls.96, bem como, requerer o que segue:

Tendo em vista que até o presente momento não houve a intimação dos executados em relação a penhora do veículo, requer seja expedido novo mandado para intimação dos executados, através de Oficial de Justiça, no endereço que segue:

**RUA CEDRO DO LÍBANO, N.º. 192, PARQUE RESIDENCIAL FIGUEIRA,  
MONTE MOR – SP – CEP 13.190-000.**

Por fim, se deferido o pedido, seja a parte exequente intimada para recolhimento das custas pertinentes.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 29 de julho de 2020.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP n.º 253.418

## CERTIDÃO

Autos: 1002514-64.2017.8.26.0372  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

equivocado.

Monte Mor, 14 de agosto de 2020.

Mariana Carlos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, para cumprimento do mandado, recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça, uma para cada parte a ser intimada/citada.

Nada Mais. Monte Mor, 14 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Mariana Carlos, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2020, foi disponibilizado na página 2141 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Autor, para cumprimento do mandado, recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça, uma para cada parte a ser intimada/citada."

Monte Mor, 19 de agosto de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

**Processo nº 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Títulos Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face **J.G. GOMES ZÉ PINTOR E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, requerer a juntada aos autos do comprovante referente as custas necessárias de locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 26 de agosto de 2020.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418



**Bradesco**  
Net Empresa

## Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 0033038538350100040757641

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: J.G. GOMES ZE PINTOR

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02842.815009 00004.287173 6 83580000008283

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de  
Vencimento: 25/08/2020

Número de  
Pagamento: 1700621590

Data de  
Pagamento: 21/08/2020

Nº documento:

Data de  
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 17006215903516114

Tipo de  
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do  
Documento: R\$ 82,83

(-) Desconto /  
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 82,83

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00004.287173 6 83580000008283</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 20/08/2020	Vencimento 25/08/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S.A.	Nosso Número 28428150000004287	Número Documento 4287	Valor do documento 82,83

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S.A.** Número do Depósito: **4287** Número do Processo: **1002514-64.2017.8.26.0372**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S.A.** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **J.G. GOMES ZE PINTOR** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00004.287173 6 83580000008283</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 20/08/2020	Vencimento 25/08/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S.A.	Nosso Número 28428150000004287	Número Documento 4287	Valor do documento 82,83

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S.A.** Número do Depósito: **4287** Número do Processo: **1002514-64.2017.8.26.0372**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S.A.** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **J.G. GOMES ZE PINTOR** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00004.287173 6 83580000008283</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2324-8 / 950000-6	Data Emissão 20/08/2020	Vencimento 25/08/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S.A.	Nosso Número 28428150000004287	Número Documento 4287	Valor do documento 82,83

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S.A.** Número do Depósito: **4287** Número do Processo: **1002514-64.2017.8.26.0372**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S.A.** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **J.G. GOMES ZE PINTOR** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02842.815009 00004.287173 6 83580000008283</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 25/08/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2324-8 / 950000-6
Data do Documento 20/08/2020	Nº do documento 4287	Nosso número 28428150000004287
Carteira 17/35	Espécie Espécie	Quantidade Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado 82,83

Pagador  
BANCO BRADESCO S.A. CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12  
NUCLEO NUCLEO CIDADE DE DEUS s/n, VILA YARA  
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2020/005133-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a,s) devedor(a,s) JG GOMES ZÉ PINTOR, CNPJ 11.382.790/0001-33 e José Grandeumar Gomes, CPF n. 337.737.933-91, Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira, CEP 13190-000, Monte Mor - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia da restrição veicular que segue anexa e deste passa a fazer parte integrante:

**Bem penhorado:** Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, PLACA EVJ9864, UF: SP.

Fica advertido(a) de que poderá oferecer **impugnação** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC).

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 05 de outubro de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 4287

- R\$ 82,83

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

\*37220200051333\*

1002514-64.2017.8.26.0372



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: 1002514-64.2017.8.26.0372  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exequente: Banco Bradesco S/A  
 Executado: JG Gomes Zé Pintor  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 372.2020/005133-3

(g)

*Dr. João Pereira*  
 39 784514-5  
 337 737 933 91

(1)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

39 784514-5

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a,s) devedor(a,s) JG GOMES ZÉ PINTOR, CNPJ 11.382.790/0001-33 e José Grandeumar Gomes, CPF n. 337.737.933-91, Rua Cedro do Líbano, 192, Parque Residencial Figueira, CEP 13190-000, Monte Mor - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia da restrição veicular que segue anexa e deste passa a fazer parte integrante:

**Bem penhorado:** Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, PLACA EVJ9864, UF: SP.

Fica advertido(a) de que poderá oferecer **impugnação** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC).

**CUMpra-se**, observadas as formalidades legais, Em Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 05 de outubro de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 4287 - R\$ 82,83

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 90337FA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON SEDANO CAVALARI, liberado nos autos em 24/02/2021 às 16:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002514-64.2017.8.26.0372 e código 9A8B536.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2020/005133-3 dirigi-me ao endereço: Rua Cedro do Líbano, n. 192 (n. 192-B-fundos), Parque Residencial Figueira, Monte Mor/SP., onde, após várias diligências feitas em outubro, novembro e dezembro/2020 (casa sempre fechada); finalmente, em 26/01/2021, às 18h30min, localizei e, então, **INTIMEI e ADVERTI os executados/devedores: JG GOMES ZÉ PINTOR, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ GRANDEUMAR GOMES, bem como ESTE pessoalmente(Sr. JOSÉ GRANDEUMAR GOMES – pessoa física, de todo teor e fins do presente mandado, inclusive da penhora realizada sobre o bem descrito no mandado e sua nomeação como depositário do bem(pessoa física); ficando advertidos de que poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma e sob as penas da lei. Aceitaram as contraféis, após leituras que lhes fiz, ouviram; exarando seus cientes no mandado. O referido é verdade e dou fé.**

Monte Mor, 01 de fevereiro de 2021.

Número de Cotas: 01 = R\$ 82,83.  
 Recolhida na guia n. 4287 – OK.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação de impugnação sobre a penhora de fls. 89. Monte Mor, 14 de abril de 2021. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação sobre a penhora realizada.

Nada Mais. Monte Mor, 14 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2021, foi disponibilizado na página 2258 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2021. Considera-se a data de publicação em 19/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o decurso de prazo sem apresentação de impugnação sobre a penhora realizada."

Monte Mor, 16 de abril de 2021.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMAR DE MONTE MOR/SP**

**Processo n.º. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Títulos Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, expor e requerer o que segue:

Prima facie, esta Instituição informa ciência quanto a Certidão Positiva de fls. 207.

Nesse sentido, tendo em vista o decurso do prazo para manifestação dos Executados acerca da penhora sobre os veículos, requer seja realizada a avaliação dos veículos para que seja o veículo levado a leilão.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 19 de abril de 2021.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP n.º 253.418

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Fl. 110: Para a avaliação do veículo penhorado, atenda o exequente o segundo parágrafo da decisão de fl. 84, em 10 dias, podendo, se assim preferir o credor, ser expedido mandado de constatação, a fim de avaliar as reais condições do bem.

Intime-se.

Monte Mor, 02 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2021, foi disponibilizado na página 2765 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/06/2021. Considera-se a data de publicação em 09/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 110: Para a avaliação do veículo penhorado, atenda o exequente o segundo parágrafo da decisão de fl. 84, em 10 dias, podendo, se assim preferir o credor, ser expedido mandado de constatação, a fim de avaliar as reais condições do bem. Intime-se."

Monte Mor, 8 de junho de 2021.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

**Processo n.º. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S/A**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, expor e requerer o que segue:

*Prima facie*, esta Instituição informa ciência quanto a r. decisão de fls. 111.

Neste ínterim, em cumprimento à r. decisão de fls. 84, esta Instituição requer a juntada da **TABELA FIPE** para fins de avaliação do veículo penhorado **CHEVROLET/CELTA 1.0L LS – PLACA: EVJ9864 – 2011/2012** (fls. 83), possuindo como preço médio o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 9 de junho de 2021.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP n.º 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP n.º 253.418

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2021
Código Fipe:	004319-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 5p
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	lftvjmj8w2p
Data da consulta	quarta-feira, 9 de junho de 2021 12:51
Preço Médio	R\$ 21.450,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002514-64.2017.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **JG Gomes Zé Pintor e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Decorrido o prazo sem impugnação da penhora determino a realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/prança por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação (tabela FIPE).

Intime-se.

Monte Mor, 19 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 10025146420178260372

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Monte Mor	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP nº 919 (LANÇE JUDICIAL - LANÇE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA - www.lancejudicial.com.br)	10025146420178260372	19/07/2021		GUSTAVO NARDI	Nomeado	1ª

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2021, foi disponibilizado na página 2384 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/07/2021. Considera-se a data de publicação em 23/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Vistos. Decorrido o prazo sem impugnação da penhora determino a realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação (tabela FIPE). Intime-se."

Monte Mor, 22 de julho de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

**Processo nº. 1002514-64.2017.8.26.0372**

*Execução de Título Extrajudicial*

**BANCO BRADESCO S.A.**, já identificado nos autos do processo de número em epígrafe que move em face de **JG GOMES ZÉ PINTOR E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador infrafirmado, expor e requerer o que segue.

Prima facie, esta Instituição informa ciência quanto a r. decisão de fls. retro, e requerer a indicação da empresa abaixo para proceder com o leilão judicial:

**Zukerman Leilões**: com sistema utilizado e hospedado: [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), com endereço comercial na Avenida Angélica, 1996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo, Fone: (11) 2184-0900 para realização de hasta pública eletrônica dos bens objetos de penhora nos autos em epígrafe, arbitrando-se remuneração do gestor de pregões eletrônicos de 5% sobre o valor de arrematação pago pelos adquirentes.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru/SP, 26 de julho de 2021.

**Bruno Henrique Gonçalves**  
OAB/SP nº 131.351

**Paulo Guilherme Dario Azevedo**  
OAB/SP nº 253.418